



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

07 de Dezembro de 2020 - ANO - XIX. Nº 2107 - Pág 01 a 03

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO

**DECRETO Nº 1.167, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.** Constitui a Equipe de Transição de Governo e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a finalização do processo eleitoral para o cargo de Prefeito Municipal de Caucaia, em segundo turno, do qual resultou eleito para o mandato 2021-2024, o Sr. Vitor Pereira Valim; **CONSIDERANDO** que integram o princípio republicano elementos como a alternância de poder, a representatividade, a transitoriedade e o dever de prestar contas; **CONSIDERANDO** que cabe ao Prefeito Eleito administrar o que é de todos, em nome de todos, durante um determinado intervalo de tempo, e, por este motivo, quando da mudança de gestão, o processo de transição governamental deve ser orientado por esses elementos republicanos, em especial o da responsabilidade; **CONSIDERANDO** que a transição governamental é o processo pelo qual são estabelecidas condições para que a gestão eleita tenha acesso a todos os dados e informações confiáveis, com objetivo de propiciar o resguardo do patrimônio público e fornecer meios para preservação da continuidade da atividade administrativa e prestação dos serviços públicos, sobretudo aqueles essenciais à população como saúde, educação e assistência social. **CONSIDERANDO** que o processo de transição de governo, conduzido pelo Prefeito em final de mandato e pelo Prefeito Eleito, tem intuito de fomentar uma interação capaz de transmitir, com maior segurança e fidedignidade, a situação orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, operacional e administrativa do ente, bem como reduzir os riscos de extravio de dados, informações, documentos e bens públicos, de descontinuidade na prestação de serviços públicos, de contração de obrigações que possam comprometer o equilíbrio das finanças públicas, dentre outros fatores capazes de prejudicar o atendimento ao interesse público; **CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como os princípios da transição governamental, previstos no Decreto Federal n.º 7.221, de 29 de junho de 2010, quais sejam: colaboração entre o governo atual e o governo eleito; transparência da gestão pública; planejamento da ação governamental; continuidade dos serviços prestados à sociedade; supremacia do interesse público; e boa-fé e executoriedade dos atos administrativos. **CONSIDERANDO** as disposições da Portaria n.º 510/2020 oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, que aprovou o manual de orientações para a transição governamental municipal, que ocorrerá entre os anos de 2020 e 2021; **CONSIDERANDO** os dispostos na Lei Municipal n.º 1.952, de 13 de novembro de 2008; **CONSIDERANDO** que para uma transição de governo mais transparente e efetiva é recomendável a instituição de Equipe de Transição de Governo, composta por membros integrantes da gestão atual, e por membros indicados pelo Prefeito Eleito; **CONSIDERANDO** que a gestão eleita indicou membros para compor a Equipe de Transição de Governo; **DECRETA:** Art. 1º Fica Constituída a Equipe de Transição de Governo, incumbida de colher e repassar informações e documentos aos representantes do prefeito eleito, com o objetivo de garantir a disponibilização dos instrumentos que permitam ao gestor eleito conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial, necessários à continuidade da atividade administrativa, dos serviços públicos, da prestação de contas e da preservação do patrimônio público, nos termos do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.952/08. Parágrafo único. A Equipe de Transição de Governo ora constituída, será formada pela Equipe de Transição da Atual Gestão e pela Equipe de Transição indicada pelo Prefeito Eleito, cada uma composta por 08 (oito) membros, nos exatos termos do §2º, do Art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.952/08. Art. 2º Fica designado para compor a Equipe de Transição representantes da Atual Gestão, nos moldes do art. 2º, §1º, da Lei Municipal n.º 1.952/08: I - Gelma

Maria Leitão Barros - Controladora Geral do Município – Coordenadora; II - Marcus Mota de Paula Cavalcante - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; III - Carlos Eduardo Lima de Freitas - Assessor Governamental; IV - Paulo Fernandes de Oliveira - Contabilidade; V - Camila Bezerra Costa da Silva- Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; VI - Glai Jones Alves Feitosa - Secretário Municipal de Saúde; VII - Ana Cristina Dias Carneiro - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; VIII - Gilmário Leal Petrola Araújo - Coordenador do Departamento de Gestão de Licitação. Art. 3º Fica designado para compor a Equipe de Transição, representantes do Prefeito Eleito, nos moldes do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.952/08: I - Francisco Deuzinho de Oliveira Filho - Coordenador; II - Gutemberg Holanda Bezerra de Souza; III - Anderson Carlos Leite Pereira; IV - Ana Soares Oliveira; V - Mayrlon Alcântara de Albuquerque; VI - Henrique Garcia Ferreira; VII - Francisco Jardel Rodrigues de Sousa; VIII - Maria Emilia Pessoa de Lima Carneiro. Art. 4º Os Coordenadores das Equipes de Transição ora constituídas poderão solicitar documentos que forem necessários à transição, nos termos do art. 6º e na forma do disposto no art. 10, ambos da Lei Municipal n.º 1.952/08. Art. 5º Nos exatos termos do art. 9º da Lei Municipal n.º 1.952/08, fica instituído a sala de reuniões do Gabinete do Prefeito como local das reuniões das Equipes de Transição constituídas por este Decreto. Art. 6º As reuniões dos integrantes das duas Equipes de Transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 1.952/08. Parágrafo único. A Equipe de Transição da Atual Gestão, terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para disponibilizar os documentos solicitados pela Equipe de Transição indicada pelo Prefeito Eleito. Art. 7º A investidura dos membros da Equipe de Transição de Governo ora constituída será realizada sem qualquer ônus ao erário e terá duração até o último dia do mandato do atual Prefeito. Art. 8º Concluídos os trabalhos, a Equipe de Transição de Governo deverá elaborar relatório circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, acompanhados dos respectivos atos, ofícios e demais expedientes, bem como o detalhamento das informações e documentos fornecidos e colocados à disposição, sendo entregue cópia ao atual Prefeito e ao Prefeito Eleito, para a adoção das providências necessárias. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020. NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 98, de 07 de Dezembro de 2020. O SECRETARIO DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** ainda o art. 109 da Lei Complementar Nº 001/2009, inciso X, e no art. 129, §1º e §2º da suscitada Lei Complementar, que dispõe sobre a Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno; **RESOLVE:** Art. 1º **CONCEDER** aos servidores de cargo Auxiliar Operacional constantes do anexo único, gratificação com o acréscimo de **25% ( vinte e cinco por cento)** sobre a hora Noturno desempenhado, compreendido entre as 22:00hs de um dia, as 05:00hrs do dia seguinte, no mês de **Novembro de 2020**. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Instituição, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



— PREFEITO  
Naumi Gomes de Amorim

— VICE-PREFEITA  
Livia Correa de Arruda

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO  
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA  
Louize Furtado Braga

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA  
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO  
Priscila Teixeira Lima

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Robson Halley Costa Rodrigues

— OUVIDORA DO MUNICÍPIO  
Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Glai Jones Alves Feitosa

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Camila Bezerra Costa da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO  
José Morais Rocha

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Gelma Maria Leitão Barros

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL  
Daniel Leite Cavalcante

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Ana Cristina Dias Carneiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE  
Francisco Roberto Campos Gois

— PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.  
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA  
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA  
Francisco Hugo Pontes

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA  
Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

**ALYNE GONÇALVES LEITE - Subsecretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 98, REFERENTE AO ADICIONAL NOTURNO

Nº	Matricula	Servidor	Horas
01	35258	Antônio Hamilton da Silva de Assis	112
02	35262	Francisco Sergio de Araújo Firmino	112
TOTAL			324

**ALYNE GONÇALVES LEITE - Secretário de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 07/2020, de 08 de DEZEMBRO de 2020. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA CAUCAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso II e artigo 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o artigo 4º, inciso V do Decreto nº. 516/2013 e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, e ainda, o cumprimento do interstício de que trata o §1º do artigo 18 da Lei nº. 2284/2012; **RESOLVE: Art. 1º. PROGREDIR** no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores de Nível Superior das Secretarias de Saúde, do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo e Assistência Social

e Combate à Fiscal, de que trata a Lei nº. 2284/2012, o servidor abaixo relacionada:

MATR	NOME	REF ANTERIOR	REF ATUAL
70671	ANTÔNIO CARLOS CABRAL UCHÔA OLIVEIRA	CLASSE A, REF 3	CLASSE A, REF 4

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

**PORTARIA Nº 08/2020, de 08 de DEZEMBRO de 2020. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA CAUCAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso II e artigo 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o artigo 4º, inciso V do Decreto nº. 516/2013 e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, e ainda, o cumprimento do interstício de que trata o §1º do artigo 18 da Lei nº. 2284/2012; **RESOLVE: Art. 1º. PROGREDIR** no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores de Nível Superior das Secretarias de Saúde, do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo e Assistência Social e Combate à Fiscal, de que trata a Lei nº. 2284/2012, a servidora abaixo relacionada:

MATR	NOME	REF ANTERIOR	REF ATUAL
70514	JULIANA ANTUNES MARQUES VIANA	CLASSE B4	CLASSE B5

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO. **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.08.001-01.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNJP nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria de Infraestrutura de Caucaia, com sede à Rodovia CE-090, nº 1076 – Km 01, Itambé, Caucaia-CE. CONTRATADA: **CONSÓRCIO WAI SETA CAUCAIA**, com endereço na Avenida Washington Soares n.º 55, sala 708 – Edson Queiroz, Fortaleza –CE, inscrito no CNPJ de n.º 35.730.070/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Paulo Vitor Duarte Veras, inscrito no CPF nº 065.078.954-74. **DO OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução dos serviços ora contrato, resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo de execução da obra em comento iniciou-se em 15 de maio de 2020 e com término para o dia 15 de novembro de 2020 (cláusula nona). Em virtude da justificativa elaborado pelo consórcio ora contratado e, devidamente atestado e ratificado pelo Sr. José Américo Ribeiro Júnior -, MD. Engenheiro Fiscal do contrato em tela, necessário, se faz, a dilação de prazo dos serviços ora contratado por mais 180 (cento e oitenta) dias. Portanto, o presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de 15 de novembro de 2020 e vigerá até 15 de maio de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei. Considerando a dilação do prazo de execução dos serviços ora contratado por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em apreço, nos termos da cláusula 9.2 do presente instrumento, por mais 09 (nove) meses, a teor do que prescreve a cláusula 9.3, do instrumento contratual. **DO VALOR:** O cronograma físico financeiro do presente aditivo de prazo de **execução dos serviços em tela permanece inalterado.** **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e a cláusula nona do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2020. **EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR** – Subsecretário Municipal de Infraestrutura.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO E EXTRATO**

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “B”- PROPOSTA TÉCNICA - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.23.003. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE. A licitação em epígrafe na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.23.003, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA APOIO À UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA – UGP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE CAUCAIA/CE.** A Comissão Permanente de Licitação, torna público que após transcorrido os prazos legais, obedecidas todas as formalidades, foi julgado **IMPROCEDENTE** o presente requerimento da empresa **QUANTA CONSULTORIA LTDA**, permanecendo o julgamento dantes proferido e, conseqüentemente, a habilitação das empresas **GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ESPACIAIS LTDA, V&F CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e NEGREIROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.** Informamos, ainda, que o inteiro teor das respostas dos recursos poderá ser adquirido no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Posto isto, a partir da data desta publicação, convoca-se os licitantes **HABILITADOS** e a quem interessar para abertura dos ENVELOPES “B”- **PROPOSTA TÉCNICA** no dia **10 de dezembro de 2020 (10/12/2020), às 09h:30min**, no Departamento de Gestão de Licitação, situada na **Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE.** Caucaia/CE, **04 de dezembro de 2020.** Maria Fabiola Alves Castro – Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia/CE torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020.09.14.001. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Caucaia/CE. **OBJETO:** seleção de melhor PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CAUCAIA/CE. **EMPRESA REGISTRADA:** C MOURÃO DE PAIVA, pelo valor global de R\$ 1.379.000,00 (um milhão trezentos e setenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Cátia Mourão de Paiva. **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** **Camila Bezerra Costa Silva.** **Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Caucaia/CE, 03 de dezembro de 2020.**

\*\*\*